

## **COMUNICADO N° 05/2015**

Senhores Assessores, Secretários, Coordenadores e Chefes de Seção,

De ordem da Secretária de Infraestrutura, solicitamos que os processos de aquisição de bens divisíveis, quando em grande quantidade de itens/ lotes, sejam segregados em processos, tantos quantos necessários, quando viável técnica e economicamente, de forma a otimizar tanto a pesquisa de mercado quanto o procedimento licitatório.

Ocorre que alguns processos possuem mais de 100 (cem) itens, e de naturezas distintas, dificultando a cotação de preços, pela diversidade de empresas a serem consultadas (quando não há preços referenciais), a qual é executada por um Servidor da Seção de Compras.

Da mesma forma, um único Pregoeiro deve analisar todas as propostas de todos os itens, cujo prazo de conclusão do pregão chega a ultrapassar dois meses. Também, se tornará mais fácil para as empresas participarem e disputarem os lances com menos itens/ lotes, podendo ampliar a competitividade.

Registre-se que nestas situações não ocorrerá fracionamento de despesa, o que não é permitido por lei [art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666], já que será utilizada a modalidade "Pregão", que independe de valor para sua aplicação.

Desta forma, a distribuição dos processos não recairá a somente um Servidor da Seção de Compras e a um único Pregoeiro, ensejando maior celeridade nos procedimentos.

Desde já, nos colocamos à disposição para sugestões e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Lucia Brunoro  
Assessora da Secretaria de Infraestrutura  
(27) 3334-2095